



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 49 • São Paulo, terça-feira, 16 de março de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 43.888, DE 10 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a outorga de concessão para exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS simultaneamente à sua privatização e dá outras providências

Retificações do D.O. de 11-3-99

No artigo 2º -

VI -

Onde se lê: constituirão

Leia-se: constituirá.

No artigo 4º -

Onde de lê: artigo 2º, IV

Leia-se: artigo 2º, V.

No anexo

Onde se lê:

20. BRAGANÇA PAULISTA

Leia-se:

20. BRAGANÇA PAULISTA

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-3-99

No processo SET-1.949-96, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação dos órgãos técnicos e da representação do Secretário de Esportes e Turismo, considero autorizado o convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e o Município da Estância Climática de Analândia, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução de rede de energia elétrica no núcleo habitacional "Nova Esperança II".

SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	12
Saúde	20
Energia	—
Transportes	22
Administração e Modernização do Serviço Público	22
Cultura	23
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	23
Esportes e Turismo	23
Habitação	—
Meio Ambiente	—
Procuradoria Geral do Estado	28
Transportes Metropolitanos	29
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	29
Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas	31
Universidade Estadual Paulista	32
Ministério Público	32
Editais	39
Mídia Eletrônica	41
Concursos	44
Diários dos Municípios	46
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	52

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Condeca-11, de 10-3-99

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca-SP, delibera:

Artigo 1º - Fica incluída, como membro da Comissão Eleitoral constituída pela Deliberação Condeca-5, de 9-10-98, Mônica Maria Petri Farky, RG 13.597.851, em substituição a Patrícia Helena Massa Arzabe.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4-1-99.

Deliberação Condeca-12, de 10-3-99

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca-SP, vem através de sua Comissão Eleitoral tornar sem efeito a publicação da Deliberação Condeca-10, de 4-3-99, na parte onde consta o nome de José Amaury do Amaral, inscrição 179, RG 3.346.623, do Movimento de Defesa da Infância e Juventude de Jundiá, como Eleitor, permanecendo o mesmo apenas na lista de impugnados.

CASA CIVIL

Secretário: CELINO CARDOSO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900.
Fone: 845-3344

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despacho do Procurador do Estado
Assessor-Chefe, de 15-3-99

Homologando, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei federal 8.666/93, o procedimento licitatório Convite 1/99, relativo à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, e adjudicando o objeto do certame à empresa Brasservice - Serviços Empresariais S/C Ltda.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

Comunicado

Processo GG 989-98. Convite 1-99. A Presidente da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica que os Envelopes Documentação, apresentados em atendimento à publicação inserta no D.O. de 6-3 p.p., serão abertos às 11 horas do dia 17-3 p.f., nas dependências do Palácio dos Bandeirantes.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 820-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 13-3-99
Nas Resoluções do Secretário, leia-se:
Resolução SEP - 1, de 12-3-99.
Resolução SEP - 2, de 12-3-99.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termo de Aditamento
Processo SEP: 0671/97
Convênio: 210/97
Parecer Jurídico: Cj-Sep 022/99
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Candido Mota.

Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, Que Trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 34 e 355, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.

2ª parcela: no valor de R\$ 49.834,54, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 34 e 355), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, Que Trata do Prazo, Passa a Ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 470 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 17/04/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 12-3-99

(Republicado por ter saído com incorreção)

Processo SEP: 0581/97

Convênio: 121/97

Parecer Jurídico: CJ-SEP 021/99

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Herculândia.

Cláusulas Retificadas: Primeira e Décima

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, Que Trata do Objeto, Passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a implantação de 12.762,00m de guias e sarjetas em vias urbanas do município, do Distrito de Juliania e Bairro Marco Oito, conforme projeto às fls. 21/54, 344/346, 349/351 e 354/355.

Vias a Serem Beneficiadas:

Município

Avenida Sallim Alle Emed: 1.056m, nos trechos 1, 2 e 3.

Trecho 1: 704m, entre as Ruas Corone. João do Val e 9 de julho.

Trecho 2: 176m, entre as Ruas Princesa Izabel e dos Expedicionários.

Trecho 3: 176m, entre as Ruas Pedro de Toledo e Rua 13 de Maio.

Avenida Luiz Mourou: 880m, no trecho entre as Ruas Gastão Vidigal e Princesa Izabel.

Avenida João Mendonça Guilherme: 264m, no trecho entre as Ruas Gastão Vidigal e 13 de Maio (apenas uma lateral).

Avenida Castro Alves: 366m, nos trechos 1 e 2.
Trecho 1: 176m, entre as Ruas Pedro de Toledo e 13 de Maio.

Trecho 2: 190m, entre as Ruas Marechal Deodoro e 13 de Maio.

Avenida Campos Salles: 176m, no trecho entre as Ruas Brigadeiro Tobias e Pedro de Toledo.

Avenida Brasil: 968m, nos trechos 1 e 2.

Trecho 1: 176m, entre as Ruas Duque de Caxias e Washington Luiz.

Trecho 2: 792m, entre as Ruas Gastão Vidigal e Princesa Izabel, sendo apenas uma das laterais entre as Ruas Pedro de Toledo e 13 de Maio.

Avenida Rui Barbosa: 352m, no trecho entre as Ruas Otávio Pradella e Duque de Caxias.

Avenida Floriano Peixoto: 352m, no trecho entre as Ruas Otávio Pradella e Duque de Caxias.

Avenida Tamandaré: 1.034m, nos trechos 1e 2.
Trecho 1: 858m, entre a entrada do Cemitério e Rua Duque de Caxias.

Trecho 2: 176m, entre as Ruas XV de Novembro e Coronel João do Val.

Rua Otávio Pradella: 918m, no trecho entre as Avenidas Tamandaré e Brasil.

Rua Luiz Garcia Martínez: 352m, no trecho entre as Avenidas Tamandaré e Rui Barbosa.

Rua José Bonifácio: 114m, no trecho entre a linha Férrea da Fepasa e Avenida Tamandaré.

Rua Shozam Oshiro: 528m, no trecho entre as Avenidas Tamandaré e Brasil.

Rua Marechal Deodoro: 290m, nos trechos 1 e 2.

Trecho 1: 176m, entre as Avenidas João Mendonça Guilherme e Luiz Mourou.

Trecho 2: 114m, entre a linha Férrea da Fepasa e Avenida Tamandaré.

Rua Duque De Caxias: 352m, no Trecho Entre As Avenidas Tamandaré e Brasil, sendo apenas uma das laterais entre as Avenidas Tamandaré e Rui Barbosa.

Rua Gastão Vidigal: 352m de implantação de guias e sarjetas, no trecho entre as Avenidas João Mendonça Guilherme e Castro Alves, sendo apenas uma das laterais entre as Avenidas Luiz Mourou e Castro Alves.

Rua Brigadeiro Tobias: 352m, nos trechos 1 e 2.

Trecho 1: 176m, entre as Avenidas Brasil e Campos Salles.

Trecho 2: 176m, entre as Avenidas Luiz Mourou e João Mendonça Guilherme.

Rua Pedro De Toledo: 466m de implantação de guias e sarjetas nos trechos 1, 2 e 3.

Trecho 1: 176m, entre as Avenidas Brasil e Campos Salles.

Trecho 2: 176m, entre as Avenidas Luiz Mourou e João Mendonça Guilherme.

Trecho 3: 114m, entre a linha Férrea da Fepasa e Avenida Tamandaré.

Rua Princesa Izabel: 440m, nos trechos 1 e 2.

Trecho 1: 264m, entre as Avenidas Rui Barbosa e São Paulo, apenas uma das laterais.

Trecho 2: 176m, entre as Avenidas Sallim Alle Emed e Luiz Mourou.

Rua 13 De Maio: 202m, nos trechos 1 e 2.

Trecho 1: 114m, entre a linha Férrea da Fepasa e Avenida Tamandaré.

Trecho 2: 88m, entre as Avenidas João Mendonça Guilherme e Luiz Mourou, apenas uma das laterais.

Rua Dos Expedicionários: 292m, nos trechos 1 e 2.

Trecho 1: 178m, entre as Avenidas Castro Alves e Sallim Alle Emed.

Trecho 2: 114m, entre a linha Férrea da Fepasa e Avenida Tamandaré.

Rua Dom Pedro II: 114m, no trecho entre a linha Férrea da Fepasa e Avenida Tamandaré.

Rua 1º De Maio: 178m, no trecho entre as Avenidas Castro Alves e Sallim Alle Emed.

Rua Prudente De Moraes: 352m, no trecho entre as Avenidas Castro Alves e Luiz Mourou.

Rua Alzira Grassi Do Va: 80,00m, no trecho entre as Ruas Otávio Pradella e Antonio Artero Ortega.

Distrito De Juliania

Rua Senador Piza: 192m, no trecho entre as Avenidas Carlos Botelho e São Paulo.

Avenida São Paulo: 576m, no trecho entre as Ruas Marcelo Piza e Paraná.

Rua Rio De Janeiro: 192m, no trecho entre as Avenidas São Paulo e Brasil.

Rua Paraná: 192m, no trecho entre as Avenidas São Paulo e Brasil.

Rua Santa Catarina: 288m, no trecho entre as Avenidas Carlos Botelho e Brasil, sendo apenas uma das laterais entre as Avenidas São Paulo e Brasil.

Bairro Marco Oito

Rua Hum: 197,00m, a partir da Rua Dois, sendo 106,00m no lado direito e 91,00m no lado esquerdo.

Rua Dois: 130,00m, no trecho entre as Ruas Hum e Três.

Rua Três: 165,00m a partir da Rua Dois, somente no lado esquerdo.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 689 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 10/11/97 e aditado em 31/08/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 11-3-99
(Republicado por ter saído com incorreção)